

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - DISPONIBILIZAÇÃO DE VAGAS ESCOLARES DE EDUCAÇÃO BÁSICA EM ESCOLA BILÍNGUE LIBRAS/PORTUGUÊS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

DISPONIBILIZAÇÃO DE VAGAS ESCOLARES DE EDUCAÇÃO BÁSICA EM ESCOLA BILÍNGUE LIBRAS/PORTUGUÊS E/OU ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ESTUDANTES QUE NECESSITAM DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NO ÂMBITO DE SÃO LEOPOLDO.

**EXECUÇÃO: 2023****EDITAL CHP 01/2023 – Secretaria Municipal de Educação**

O Município de São Leopoldo, através da Secretaria Municipal de Educação - SMED em conformidade com a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Decreto Municipal nº 9.163/2018, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para firmar parceria com Organizações da Sociedade Civil – OSC's, em regime de Termo de Colaboração, com consecução de finalidade de comprar vagas de interesse público e realizar ações previstas na Política de Educação Inclusiva, de acordo com as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. **Visando atender o público-alvo de crianças e estudantes em idade escolar com Necessidades Educativas Específicas (NEE, para realizar atendimento a crianças e estudantes com deficiências e múltiplas deficiências para suprir a necessidade de vagas faltantes na rede pública municipal e estadual. As especificidades devem ser comprovadas através de laudo médico (CID) e estar de acordo com o público da Educação Especial.**

**REGRAS GERAIS**

O presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas das Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e demais disposições legais aplicáveis, bem como as constantes deste Edital, que as OSC's participantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrevocavelmente.

As ratificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as OSC's participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

O Chamamento Público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba, às OSC's participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, de acordo com a legislação vigente e fundamentado pelo Decreto Municipal nº 9.163/2018.

O presente Edital e seus anexos serão disponibilizados no site <http://saoleopoldo.rs.gov.br>, na página da Prefeitura Municipal de São Leopoldo – PMSL.

**OBJETO**

Disponibilização de vagas para atendimento especializado de crianças e estudantes, público da Educação Especial, na educação básica, em escola bilíngue libras/português e/ou especializada em educação inclusiva, suprir a necessidade de vagas faltantes na rede pública municipal e estadual, apresentando laudo médico (com CID), referente a deficiência em conformidade com Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica, Resolução CNE/SEB nº2 de 11 de setembro de 2001.

**DO SERVIÇO****3.1 Descrição:**

Ensino regular para crianças e estudantes, público da Educação Especial, com oferta de Atendimento Educacional Específico (AEE), conforme a legislação vigente. Atendimento em turno integral para crianças e estudantes com múltiplas deficiências e/ou alta complexidade (CAEM), apresentando laudo médico (com CID), de modo a garantir competências e habilidades sociais, emocionais, cognitivas e de autonomia.

**3.2 Execução e Gerenciamento do Serviço:**

Para garantir o bom gerenciamento da ação, a execução dos serviços prestados, através das OSC's, estará sobre a coordenação e fiscalização da equipe técnica vinculada à Secretaria Municipal de Educação, através das equipes Central de Vagas e/ou NAPPI (Núcleo de Apoio e Pesquisa ao Processo de Inclusão), que serão responsáveis pelo acompanhamento da prestação de serviço, sem prejuízo das funções da Comissão de Monitoramento e Fiscalização, conforme o Decreto Municipal 9.163/2018 devendo ter assegurado em suas atribuições:  
Realizar reuniões periódicas de coordenação técnica, para monitoramento e avaliação do serviço, com as executoras do mesmo;  
Apresentar relatórios, quantitativos e qualitativos, trimestrais, com as propostas elaboradas para a execução e monitoramento do serviço prestado;  
Adequar e reordenar ações, quando necessário, visando regular e eficiente prestação do serviço aos usuários;  
Seguir o calendário escolar do município;  
Zelar pela frequência escolar das crianças/estudantes, realizando Busca Ativa e FICAI, quando necessário;

**Base legal e teórica para execução dos serviços/parceria:**

Para elaboração do Plano de Trabalho as OSC's deverão observar as seguintes legislações e referenciais técnicos):

- a) Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente;
- b) Lei Federal 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- c) MEC/SECADI Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva;
- d) Lei Nº. 10.436, de 24 de abril de 2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e dá outras providências.
- e) Resolução CNE 04/2009, que institui as Diretrizes do Atendimento Educacional Especializado;
- f) Resolução CNE/SEB 02/2011, que institui as Diretrizes Nacionais para a Educação Básica;
- g) Resolução CME/CEINC SL 027/2022, ou a que vier a substituir, que trata da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva na rede municipal de ensino de SL;
- h) Lei Federal 12784/2012, de 27/09/12, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;
- i) Lei Federal 13146/2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

**Número de Metas para o ano de 2023:**

Metas: 190 vagas a serem distribuídas nos públicos abaixo definidos  
Público – Educação infantil - crianças de 4 anos (quatro) a 5 anos e onze meses.  
Ensino Fundamental – crianças e estudantes de 6 anos completos até 31/03 do corrente ano há 17 anos e 11 meses  
CAEM – Crianças e adolescentes com múltiplas deficiências de 04 anos há 17 anos e 11 meses.

**Caracterização do Público:** Crianças e estudantes com deficiências, público da Educação Especial, deverão ser atendidos através de encaminhamento da Central de Vagas e/ou NAPPI.

**Efetivo** – crianças e estudantes com deficiências.

**Valor por vaga:** Cada meta atendida, prevista neste Edital, corresponde ao pagamento dos seguintes valores mensais:

	Modalidade	Faixa Etária	Nº de atendimento	Valor
Educação infantil, anos iniciais e ensino fundamental	Turno Parcial	4 (quatro) anos a 17 (dezesete) anos	150	R\$ 532,50
Casos de Inclusão Grave – Deficiências Múltiplas	Turno Integral	De 4 (quatro) a 17 anos e 11 meses	40	R\$ 1.043,70

**Abrangência territorial:** Município de São Leopoldo.

**Local de execução do objeto:**

Poderá ser em um imóvel locado e/ou propriedade da Organização, com acessibilidade, segurança e conforto;  
Não se confunde local de prestação do serviço com a sede da organização da sociedade civil, que poderá ter o mesmo endereço;  
A mesma OSC pode ter um ou mais locais de prestação de serviços, desde que apresente em cada um deles os documentos exigidos pelo Decreto Municipal nº 9163/2018.

**Usuários:** Crianças e estudantes em idade escolar, com deficiência, encaminhados pela Equipe da Central de Vagas e/ou do NAPPI.

**3.10. Objetivo Geral:** Disponibilização de vagas para atendimento especializado de crianças e estudantes, público da Educação Especial, da educação básica, em escola bilíngue libras/português e/ou especializada em educação inclusiva, e também para realizar atendimento a crianças e estudantes com deficiências e múltiplas deficiências, com vistas a suprir a necessidade de vagas faltantes na rede pública municipal e estadual, comprovados através de laudo médico (com CID) referente a deficiência, em conformidade com Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica, Resolução CNE/SEB nº2 de 11 de setembro de 2001.

**3.10.1. Objetivos Específicos:**

- a) Ensino regular para crianças e estudantes com deficiência comprovada através de laudo médico (com CID). Serão encaminhados pela Central de Vagas e/ou NAPPI.
- b) Ofertar atendimento fonoaudiólogo e com técnico em enfermagem para os alunos com deficiência.
- c) Assegurar espaços de convívio social e desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade.

d) Desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, promovendo a autonomia de indivíduos com dificuldade de integrar-se à vida social em razão de problemas físicos, psíquicos, cognitivos ou emocionais.

e) Promover a aprendizagem das crianças e estudantes de acordo com suas especificidades;

**3.11. Funcionamento:** Ensino regular diurno, parcial e integral, descrito na Proposta Político Pedagógica e calendário escolar de acordo com a legislação educacional vigente.

**3.12. Exigências mínimas para execução da parceria:**

**3.12.1. Habilitação Jurídica:** Parecer de credenciamento e autorização de funcionamento, em nome da entidade, em vigor, fornecido pelo Conselho Municipal de Educação de São Leopoldo ou pelo Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Sul.

**3.12.2. Ambiente físico:** A escola deverá possuir a estrutura física que atenda a Resolução 16/2016, ou outra que vier a substituir, do Conselho Municipal de Educação de São Leopoldo, e para atender a demanda dos alunos NEE. Deverá estar estruturado com, no mínimo, 1 sala de atendimento individualizado, 1 sala de atividades coletivas e comunitárias, instalações sanitárias, com adequada segurança, iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes.

**3.12.3. Recursos Materiais e Socioeducativo:** Materiais permanentes e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, telefone, material de limpeza e higiene, vestuário, brinquedos, materiais pedagógicos, culturais e esportivos e outros que se fizerem necessários.

**3.12.4. Recursos Humanos:** O estabelecimento de ensino deverá possuir os profissionais necessários e devidamente habilitados para o funcionamento da escola, seguindo a legislação vigente (professores, auxiliares de limpeza, manipuladores de alimentos, equipe técnico/administrativo, nutricionista, auxiliar de turma e técnico de enfermagem) e contar com os seguintes profissionais para atender as crianças/estudantes, público da Educação especial, encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação de São Leopoldo:

PROFISSIONAL	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA / SEMANAL MÍNIMA	ESCOLARIDADE
Professor com formação em AEE	01	20 horas	Nível Superior e Habilitação Específica em AEE
Fonoaudiólogo	01	08 horas	Nível Superior
Professores bilíngues para turmas de anos iniciais	01 por turma	20 horas	Nível Superior e Formação em Libras (Mínimo 180 horas)
Professor de Libras	01	20 horas	Nível Médio ou Superior e formação específica para o ensino de Libras
Fisioterapeuta (para os casos de deficiência múltipla)	01	08 horas	Nível Superior
Técnico de Enfermagem	01	40h	Nível Técnico
Profissional de Apoio	01	20h	Nível Técnico e/ou Nível Superior

### 3.12.5. Metodologia

Ensino regular conforme legislação educacional vigente;

Proposta Político Pedagógica inclusiva;

Oferta de uma refeição para alunos que frequentarem o turno parcial;

Oferta de quatro refeições para alunos que frequentam o turno integral;

Elaboração do documento de Flexibilização Curricular (FC) da criança/estudante;

Construção do Plano de Atendimento Individualizado (AEE), conforme a legislação federal;

Articulação com a rede de serviços locais e/ou setoriais;

Realização de ações conjuntas visando o efetivo fortalecimento de vínculos;

**Indicadores\* (quantitativos e qualitativos) de avaliação:**

Para fins de monitoramento e avaliação da parceria, pela Administração Pública, serão considerados os indicadores quantitativos e qualitativos, abaixo listados, como também, demais elementos e documentos comprobatórios que se façam necessários.

INDICADOR	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	PERIODICIDADE
Percentual de atendimentos	Lista de presenças	Trimestral
Número de atividades por área	Lista de presenças, grade de atividades, fotos	Trimestral

Baseado no roteiro de cooperação internacional – KNH Brasil

**Objetivo Específico:** são as iniciativas concretas desenvolvidas por uma organização durante a implementação de uma ação. São passos para que o objetivo geral seja alcançado. Ex: promover resgate...

**Resultados:** são uma previsão mais ampla das ações descritas, ou seja, são referências da realizadas que se quer construir. Explícita aquilo que quer alcançar no nível mais amplo, tomando como base o serviço a ser implementado. Deve medir os objetivos do Serviço. Ex: promover resgate...

**Indicadores:** Aponta aquilo que se quer alcançar. Eles se caracterizam por serem mais concretos, mais diretos e mais fáceis de identificar se foram atingidos ou não. Ex: 80% das metas...ou participantes expressando

**Meios de verificação:** Indica/define o processo de acompanhamento de execução das atividades, bem como os instrumentais de apoio e registro deste processo (fichas, atas, relatórios, apontamentos, visitas, etc...) Ex: fichas, relatórios...

### Formas de acesso:

O acesso ao serviço/partceria deve ocorrer por encaminhamento da Central de Vagas e/ou NAPPI.

### Dos registros da execução da parceria:

A parceria deverá ser devidamente comprovada, mensal e anualmente (de forma física-documentos originais e digital), para fins de prestação de contas e estar de acordo com a legislação vigente.

Os registros que comprovam a execução do objeto da parceria devem:

Constar em atas, relatórios, fotos, vídeos, listas de presença, com datas e todo aquele que de forma documental, objetivar a comprovação da execução do objeto.

## 4. LOCAL, APRESENTAÇÃO, FORMA E CONTEÚDO DA PROPOSTA

**4.1.** As propostas deverão ser entregues junto ao **Protocolo da Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SECOL**, no 3º andar da Prefeitura Municipal, situada no endereço R. Dom João Becker, 757- Centro São Leopoldo, atendendo as seguintes exigências:

### 4.2. Quanto à forma:

a) deverão ser entregues em uma via física e uma digitalizada, através de mídias como pen drive;

b) a via física deverá vir impressa em folha timbrada da OSC (ou com logo próprio), com todas as páginas numeradas, carimbadas e rubricadas pelo representante legal da mesma, definido em seu Estatuto;

c) a via digitalizada deverá constar a assinatura dos representantes legais da OSC.

### 4.3. Quanto ao conteúdo:

O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) estar conforme orientações do presente Edital;

b) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre esta realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

c) descrição de metas a serem atingidas ou projetos a serem executados;

d) previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou nos projetos abrangidos pela parceria;

e) forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

f) definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

g) a forma que utilizará para acesso dos usuários e de controle da demanda pelas ofertas do serviço;

h) a metodologia a ser desenvolvida especialmente na acolhida e no trabalho social, de modo a evidenciar as estratégias de atuação para alcance das metas;

i) a previsão de período para reuniões e planejamento, devidamente explicitado e justificado;

j) a forma de monitoramento e avaliação dos resultados e metas estabelecidas para o desenvolvimento do serviço;

k) o detalhamento dos Recursos Humanos na gestão do serviço;

l) a formação de cada profissional do quadro de recursos humanos, devidamente identificado, bem como, a carga horária, habilidades, atribuições e competências;

m) a distribuição dos profissionais para a operacionalização e gestão do serviço para a garantia dos resultados e metas estipuladas;

n) detalhamento da aplicação dos Recursos Financeiros na gestão do serviço;

o) a distribuição dos recursos financeiros para a operacionalização e gestão do serviço, devidamente identificados, especificado em tabela de custeio;

p) a contrapartida da organização de sociedade civil sem fins econômicos na gestão do serviço, se houver.

## 5. COMISSÃO DE SELEÇÃO

À Comissão de Seleção, designada pelo Decreto nº 8562/2016, caberá:

Analisar os planos de trabalho e sua viabilidade, bem como os documentos de cada Organização da Sociedade Civil que se habilite à parceria municipal, conforme proposta deste Edital;

Classificar as propostas recebidas no Setor de Protocolo da SMED;

Receber e definir acerca de recursos, emitindo pareceres, notificações e relatórios, se for o caso;

Aprovar ou reprovar possibilidade de parceria da OSC proponente.

Dirimir as dúvidas do presente edital.

## 6. DOCUMENTOS PRELIMINARES

6.1 O plano de trabalho deverá ser entregue (em meio escrito e digital) juntamente com os documentos referidos nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, citados na Instrução Normativa nº 001/2016, no Setor de Protocolo da SMED, para a Diretoria Financeira.

6.4 Os documentos exigidos na Instrução normativa supracitada, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.4 Caso a OSC opte pela autenticação por servidor público, deverá comparecer na Diretoria Financeira SMED, situada no endereço Praça Tiradentes, nº 119 – Centro São Leopoldo, munida dos documentos originais e cópias para serem autenticadas com “confere com original”

6.5 A autenticação por servidor da SMED ocorrerá somente até 10 dias anteriores a data de entrega dos envelopes no protocolo.

**7. CRITÉRIO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

A Comissão de Seleção emitirá parecer analisando as propostas apresentadas, manifestando e justificando a escolha para a execução do serviço, da seguinte forma:

Avaliação e mensuração das propostas, atribuindo uma pontuação a cada Plano de Trabalho, tendo como ponto de partida 100 pontos, descontando-se a partir daí pontuação de cada quesito avaliado, em conformidade com cada Edital;  
Será atribuído a cada item de avaliação, o máximo de 10 pontos;  
A organização da sociedade civil deverá atingir, no mínimo, 50% da pontuação em cada um dos critérios de avaliação – de “a” a “g”, abaixo descritos, para que seja dado prosseguimento na avaliação da proposta;  
A organização que não atingir pontuação mínima de 50% será desclassificada do certame;  
Não haverá apenas uma organização da sociedade civil vencedora, mas as aptas a atenderem os serviços, objeto da parceria, sendo as metas distribuídas de acordo com a pontuação obtida e necessidade da municipalidade.  
A distribuição das metas definidas no item 3.5 do presente Edital, dar-se-á entre as organizações da sociedade civil que obtiverem pontuação mínima de 50 pontos e de acordo com a classificação obtida e as necessidades apontadas pela equipe técnica do órgão gestor.

**8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E MENSURAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

Para fins de mensuração serão analisados os seguintes critérios, constantes no Plano de Trabalho:  
Congruência da proposta com o Estatuto da organização de sociedade civil;  
Proposta e metodologia adequadas;  
Estrutura física oferecida para a parceria;  
Equipamentos e materiais necessários para desenvolver o serviço;  
Proposta de gestão dos recursos humanos, conforme legislação vigente;  
Proposta de aplicação dos recursos financeiros;  
Proposta objetiva de monitoramento e avaliação de resultados do processo de execução da parceria

**9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Em caso de eventual empate, os critérios adotados para desempate serão:  
Em primeiro lugar a maior nota auferida pelo Plano de Trabalho apresentado, conforme explicitado no item 7, avaliação, do presente Edital;  
Caso persista o empate, será usado o critério de maior tempo de experiência na atividade;  
Em persistindo o empate, far-se-á sorteio.

**10. QUANTO ÀS DATAS – Cronograma de cumprimento do Edital:**

O presente Edital seguirá o cronograma abaixo:

Publicação do Edital de Chamamento Público	10/05/2023
Apresentação da proposta e documentos pela OSC	09/06/2023
Primeira Fase – da Habilitação e Proposta	13/06/2023 a 19/06/2023
Lista preliminar das OSCs aprovadas na fase de habilitação e proposta	23/06/2023
Notificação pela comissão para adequações	27/06/2023
Prazo para adequação	06/07/2023 a 17/07/2023
Segunda Fase – do Julgamento	18/07/2023 a 24/07/2023
Lista preliminar do julgamento pela Comissão do Edital	27/07/2023
Terceira Fase – dos Recursos (5 dias úteis)	27/07/2023 a 02/08/2023
Análise dos recursos pela Comissão	Até 07/08/2023
Quarta Fase – da Homologação	09/08/2023
Lista definitiva das OSCs selecionadas pelo Edital	14/08/2023

As datas acima mencionadas poderão sofrer alterações, de acordo com a deliberação da administração Pública do Município.

**11. PRAZOS RECURSAIS**

**11.1.** As OSC's poderão apresentar recurso, uma vez, por escrito, contra o resultado final, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o cronograma apresentado no item 10 deste edital. Os recursos serão apresentados, perante a comissão de seleção, no setor de protocolos da Prefeitura Municipal.

**11.2 .** Não caberá novo recurso após julgamento dos recursos.

**11.3**As OSC's poderão apresentar Termo de Renúncia ao prazo recursal.

**12. QUANTO À PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SÃO LEOPOLDO**

O termo de colaboração a ser firmado com a OSC escolhida, conforme a minuta (Anexo I) deste edital, para o ano de 2023, terá prazo de execução de 12 (doze) meses e de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, no todo ou em parte, mediante acordo por escrito, entre os partícipes.

Os planos de trabalho e termo de colaboração poderão ser alterados, mediante acordo escrito, entre os partícipes por aditamento ou simples apostilamentos.

Os termos de colaboração, formas de repasse, vedações e demais regimentos da parceria para o ano de 2018, seguirão o que dispõe a Instrução Normativa 001/2016, da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, e legislações correlatas.

**13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A dotação orçamentária da parceria firmada com base no presente Edital será a seguinte:

Projeto atividade: 2473, 2367

Subvenções Sociais: 33.50.43.00.00.00.00

Reduzido: 586

Recurso: MDE (0500)

Salário Educação (0550)

FUNDEB (0540)

**14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria. A contrapartida será prestada em bens e serviços cuja expressão monetária deverá, obrigatoriamente, ser identificada na proposta/plano de trabalho da OSC.

Após a homologação, serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a autoridade competente se manifestará sobre a homologação do resultado do processo de seleção.

A celebração da parceria decorrente deste Edital poderá ser suspensa diante de eventuais irregularidades constatada na vigência do Termo de Colaboração, devidamente comprovadas por Comissão própria e/ou em termo de colaboração de exercício anteriormente celebrado pela organização de sociedade civil com o Poder Público Municipal, até que sejam sanadas as irregularidades.

Na hipótese de as irregularidades não serem sanadas, a parceria decorrente deste Edital será rescindida e outra organização de sociedade civil eventualmente eliminada na fase de desempate será convocada.

Na ausência desta, aquela com pontuação imediatamente abaixo da que celebrou a parceria e teve a relação rescindida será convocada e,

Por fim, na ausência desta, o Poder Público poderá proceder em novo chamamento público, se assim entender necessário.

A prestação de contas seguirá o disposto no termo de colaboração, de acordo com as previsões da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, e, especialmente de acordo com o disposto na Instrução Normativa Municipal nº 001/2016, com as seguintes especificações.

Os casos omissos e imprevistos serão resolvidos pela Comissão de Seleção ou Comissão de Monitoramento e Avaliação, quando for o caso, instituídas pelos meios legais pertinentes em parceria com a Secretaria Gestora do Termo, à luz do que dispõe a Instrução Normativa 001/2016 e legislação correlata.

São Leopoldo-RS, 02 de Maio de 2023.

**RICARDO FERNANDES DA LUZ**

Secretário Municipal de Educação

**MODELOS DE DOCUMENTOS****ANEXO I – MODELO DE OFÍCIO**

Ofício Nº \_\_\_\_/2021.

São Leopoldo, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Senhor Secretário,

Em atenção ao Chamamento Público nº \_\_\_\_ 2021 vimos a presença e Vossa Senhoria, valho-me do presente para em nome da (nome da instituição, número do CNPJ e endereço atual completo) solicitar a participação no Chamamento Público conforme Edital n. XX.)

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente.

Assinatura do Presidente ou Procurador

**Ofício em papel timbrado da instituição solicitante**  
**Carimbo com CNPJ**  
**Em caso de Procurador, anexar a procuração.**

Ao  
Sr. ...  
Secretário Municipal  
Secretaria de Compras e Licitações  
São Leopoldo/RS

**ANEXO II**  
**(parte integrante do Decreto 9.163/2018)**  
**DADOS CADASTRAIS**

**1. DADOS DA ORGANIZAÇÃO:**

Nome da Organização:  
CNPJ:  
Rua: Bairro: Cidade:  
Complemento: Estado: CEP:  
Telefone: Celular:  
Email:  
Site:

Lei que declara de utilidade pública nº

**2. DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO:**

Nome:  
CPF:  
Rua: Bairro: Cidade:  
Complemento: Estado: CEP:  
Telefone: Celular:  
Email:  
Site:

Eleito em: Vencimento do mandato:

**2.1. DEMAIS MEMBROS DA DIRETORIA:**

Nome:  
CPF:  
Rua: Bairro: Cidade:  
Complemento: Estado: CEP:  
Telefone: Celular:  
Email:  
Site:

**2.2 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:**

Nome: Cargo:

**2.3 CONSELHO FISCAL:**

Nome: Cargo:

**2.4 DADOS DO CORPO TÉCNICO:**

Nome: Cargo:

**3. HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO:**

Data da Fundação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Sede: ( ) Própria ( ) Alugada ( ) Cessão de uso

**3.1. INFRA ESTRUTURA DA ORGANIZAÇÃO:**

Possui veículo: ( ) Sim ( ) Não Quantidade:  
Próprio ( ) Alugado ( ) Cedido ( )  
Possui bens imóveis: ( ) Sim ( ) Não  
Descrição:  
Forma de aquisição: Recursos próprios ( ) Convênio ( ) Doação ( )

**4. DADOS BANCÁRIOS:**

Banco: Agência: Número da Conta:

**5. DADOS DO CORPO TÉCNICO ENVOLVIDO NA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

Nome: Cargo:  
Nº do registro no Conselho Profissional:

**6. OUTROS PARTICÍPES (REDE)**

**6.1 DA ORGANIZAÇÃO**

CNPJ:  
Rua: Bairro: Cidade:  
Complemento: Estado: CEP:  
Telefone: Celular:  
Email:  
Site:  
Lei que declara de utilidade pública nº

**6.2 DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO (REDE):**

Rua: Bairro: Cidade:  
Complemento: Estado: CEP:  
Telefone: Celular:  
Email:  
Site:  
Eleito em: Vencimento do mandato:

**6.2.1 DEMAIS MEMBROS DA DIRETORIA (REDE):**

Rua: Bairro: Cidade:  
Complemento: Estado: CEP:  
Telefone: Celular:  
Email:  
Site:

**6.3 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (REDE):**

Nome: Cargo:

**6.4 CONSELHO FISCAL (REDE):**

Nome: Cargo:

**6.5 DADOS DO CORPO TÉCNICO ENVOLVIDO NA EXECUÇÃO DO OBJETO (REDE):**

Nome: Cargo:  
Nº do registro no Conselho Profissional:

Assinatura do Presidente ou Procurador

**Documento em papel timbrado da instituição solicitante**  
**Carimbo com CNPJ**

Em caso de Procurador, anexar a procuração.

**ANEXO III**

(parte integrante do Decreto nº 9.163/2018)

**DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO NÃO DEVE PRESTAÇÕES DE CONTAS A QUAISQUER ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS.**

Declaro, que a Entidade..... não se encontra com pendências em prestações de contas perante a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de aplicação das sanções legais.

São Leopoldo, ..... de ..... de .....

Assinatura do Presidente ou Procurador

**Declaração em papel timbrado da instituição solicitante**

**Carimbo com CNPJ**

Em caso de Procurador, anexar a procuração.

Anexo IV

**À COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES E CUMPR O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº

(MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a)

Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Em,.....de.....de 20...

.....  
(Assinatura do Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Anexo V

**DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA**

São Leopoldo/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

À Comissão de Seleção

Senhor Presidente,

Eu ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... expedida por ..... em ...../...../....., representante legal da Organização da Sociedade Civil

..... DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a

OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º xxx/\_\_\_ para a celebração do Termo de Colaboração e que seus dirigentes, não incorrem em quaisquer vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº13.019/2014 e Decreto Municipal nº 9.163/52018 e DECLARO AINDA QUE a OSC \_\_\_\_\_

Não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

Está regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional)

Não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a Administração;

Não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, bem como para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades públicas do Município de São Leopoldo/RS;

Não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

Não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

Não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Não possui, entre seus dirigentes, pessoas:

Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

Julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

Consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

Membro de Poder Legislativo, Executivo ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de São Leopoldo e de outras esferas de governo, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

XII – não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados pelo termo de colaboração:

membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera de governo;

servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

XIII – Em suas compras e contratações serão norteadas pela transparência na aplicação dos recursos públicos e pelos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

São Leopoldo/RS, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201 \_\_\_\_.

Declaro, para os devidos fins, que a Entidade..... e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas neste decreto.

São Leopoldo, ..... de ..... de .....

Assinatura do Presidente ou Procurador

**Declaração em papel timbrado da instituição solicitante****Carimbo com CNPJ****Em caso de Procurador, anexar a procuração.****ANEXO VI****(parte integrante do Decreto n.º, de 2018)****PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA.****1 – Dados Cadastrais:**

Nome da Organização Social:

CNPJ:

Conta Corrente nº: Agência nº: Banco:

Endereço: (Rua, Av., Serv. etc.) Número: CEP:

Bairro: Cidade:

Telefone: Fax: Endereço Eletrônico:

Lei que declara de utilidade pública nº:

Número de inscrição no Conselho Municipal da Assistência Social:

Número de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Número de inscrição no Conselho Municipal de Saúde:

Número de inscrição no Conselho Municipal do Idoso:

Número de inscrição no Conselho Municipal de Educação:

Outros conselhos:

CEBAS (Número do processo que concedeu o último registro e validade):

**1.2. Identificação Do Responsável Pela Organização Social**

Nome do Presidente:

Número do RG Número do CPF:

**1.3. Vigência de mandato da diretoria atual: de // até //****1.4. Áreas das atividades da organização social.**

- ( ) assistência sanitária;  
 ( ) amparo à maternidade;  
 ( ) proteção à saúde da criança;  
 ( ) assistência a qualquer espécie de doentes;  
 ( ) assistência à velhice e à invalidez;  
 ( ) amparo à infância e à juventude em estado de abandono moral, intelectual ou físico;  
 ( ) educação pré-primária, 1o grau e profissional;  
 ( ) educação e reeducação de adultos;  
 ( ) educação de excepcionais;  
 ( ) amparo aos trabalhadores;  
 ( ) cultivo das artes;  
 ( ) patrimônio histórico-cultural e arquitetônico;  
 ( ) intercâmbio cultural;  
 ( ) difusão cultural;  
 ( ) organização da juventude;  
 ( ) educação ambiental;  
 ( ) defesa do meio ambiente;  
 ( ) entidades esportivas.

**1.5. O Estatuto Social está de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal 13.204 2015**

( ) Sim ( ) Não Em adequação ( )

**1.6. Apresentação: (breve histórico da organização, quando iniciou, quantas diretorias, quais os projetos já desenvolvidos).****2. Descrição do Projeto:**

Diagnóstico: (identificação e qualificação da demanda)

Diagnóstico da realidade que será o objeto das atividades. A justificativa deve fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a uma demanda da sociedade. Deve-se responder a questão: por que executar o projeto ressaltar os seguintes aspectos:

Problema social, Manifestação Cultural, Modalidade Esportiva, que pretende desenvolver, manter ou solucionar;

Impacto social do projeto e as transformações positivas e duradouras esperadas;

Área geográfica em que o projeto será desenvolvido (localização, bairro, distrito, rua etc...).

**2.1. Projeto:**

Título do Projeto:

**2.1.2 Período de execução:** Início: Término:**2.1.3 Público Alvo:** (Indicar o público alvo, em conformidade com o estabelecido em edital, se houver, especificando o público a ser atendido, conforme a natureza dos serviços, programas e projetos).**Exemplo:** Crianças de até 6 anos e seus familiares; a comunidade do Morro do Paula; o Município de São Leopoldo, mantendo a manifestação cultural; crianças de 14 a 18 anos do Morro do Paula; participação dos atletas nos Jogos Abertos do Rio Grande do Sul).

Deverá ser especificado o número de pessoas atendidas. Deverá descrever, conforme o projeto, o número de pessoas capacitadas ou relacionadas com a ação.

**2.1.4 Objetivo Geral:** O que a Organização Social pretende alcançar ao final do Projeto. Deve ser escrito de forma clara, objetiva e sucinta. Este objetivo deve estar relacionado

diretamente aos serviços, programas e projetos que a Organização Social pretende executar.

**Exemplo:** Festa do Sagrado realizada na comunidade do Arroio da Manteiga nos dias 26 e 27 de Agosto de 2015, com a participação de aproximadamente 10 mil pessoas, e da igreja local. Desta forma permanecendo a manifestação cultural.

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	FIM
1		TREINAMENTO DE ATLETAS	TREINAMENTO SEMANAL	12 MESES	jan/14	dez/14
1	1	CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES	POR CONTRATO	3 PROFESSORES		
1	2	COMPRA DE MATERIAIS ESPORTIVOS	MEIÕES, COLETES E CONES	20 MEIÕES, 24 COLETES, 12 CONES		
1		REALIZAÇÃO DA FESTA DO DIVINO NA COMUNIDADE DO RIBEIRÃO DA ILHA	FESTA	1	ago/14	ago/14
1	1	CONTRATAÇÃO DE SONORIZAÇÃO	CAIXAS E MICROFONES	4 CAIXAS E 3 MICROFONES		
1	2	ALUGUEL DE TRAJES	CAMISAS E CALÇAS	10 CAMISAS E 10 CALÇAS		

**Exemplo:** Participação das modalidades (Futsal, Handebol, Vôlei e Judô) nos Jogos Abertos de São Leopoldo e competições nacionais.**3 - Cronograma De Execução (Meta, Etapa Ou Fase)****4. Plano ANUAL de Aplicação Dos Recursos (Discriminar A Aplicação Dos Recursos).**

ESPECIFICAÇÃO	VALORES EM REAIS	
		ÓRGÃO CONCEDENTE
DESPESAS CORRENTES		
MATERIAL DE CONSUMO Ex:		
Gêneros Alimentícios Combustíveis Higiene e Limpeza Material didático	RS 1.500,00	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA Ex:		
Contratação de Pessoal Contratação de Instrutor	RS 5.000,00	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA Ex:		

Aluguel de ônibus	RS 500,00
Contador	
Vale Transporte	
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Ex:	
Máquina fotográfica	RS 4.000,00
Equipamentos para treinamento	
Cadeira de rodas	
Bebedouros	
Computadores	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>RS 11.000,00</b>

#### 4.1 Plano MENSAL de Aplicação Dos Recursos (Discriminar A Aplicação Dos Recursos).

ESPECIFICAÇÃO	VALORES EM REAIS					
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho
<b>DESPESAS CORRENTES</b>						
MATERIAL DE CONSUMO Ex:						
Gêneros Alimentícios						
Combustíveis						
Higiene e Limpeza						
Material didático						
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA Ex:						
Contratação de Pessoal						
Contratação de Instrutor						
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA Ex:						
Aluguel de ônibus						
Contador						
Vale Transporte						
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>						
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Ex:						
Máquina fotográfica						
Equipamentos para treinamento						
Cadeira de rodas						
Bebedouros						
Computadores						
<b>TOTAL GERAL</b>						

ESPECIFICAÇÃO	VALORES EM REAIS					
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
<b>DESPESAS CORRENTES</b>						
MATERIAL DE CONSUMO Ex:						
Gêneros Alimentícios						
Combustíveis						
Higiene e Limpeza						
Material didático						
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA Ex:						
Contratação de Pessoal						
Contratação de Instrutor						
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA Ex:						
Aluguel de ônibus						
Contador						
Vale Transporte						

<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>						
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Ex:						
Máquina fotográfica						
Equipamentos para treinamento						
Cadeira de rodas						
Bebedouros						
Computadores						
<b>TOTAL GERAL</b>						

#### 4.2 - Despesas Inerentes a todas as atividades

O plano de trabalho poderá incluir o pagamento de custos indiretos necessários à execução do objeto, em proporção nunca superior a 15% (quinze por cento) do valor total da parceria, desde que tais custos sejam decorrentes exclusivamente de sua realização.

Descrição Ex:	Valor Total RS Ex:
Internet	500,00
Transporte	50,00
Aluguel, assessoria jurídica	400,00
Telefone, serviços contábeis	700,00
<b>TOTAL (15%)</b>	<b>1.650,00</b>

#### 5 - Cronograma de desembolso. Ex:

META	FONTE	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1	FME												
1	FFC	RS 11.000,00											
1	FMS												
1	FMAS												
1	FMCA												
1	TESOURO DO MUNICÍPIO												

#### 6 - Articulação em rede: Identificar as instituições e/ou organizações com as quais haverá articulação para o alcance dos objetivos propostos na execução do projeto.

INSTITUIÇÃO/ÓRGÃO	NATUREZA DA INTERFACE	PERIODICIDADE

#### 7 - Declaração:

Na qualidade de representante legal, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de São Leopoldo, para os efeitos e sob pena da Lei, que inexistir qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos consignados no orçamento do Município na forma deste Plano de Trabalho.

Nestes Termos,  
Pede deferimento

**Local e Data:**

Assinatura do Presidente ou Procurador

**Declaração em papel timbrado da instituição solicitante**

**Carimbo com CNPJ**

**Em caso de Procurador, anexar a procuração.**

**8 – Análise do Plano de Trabalho****8.1 Em casos de Inexigibilidade ou Dispensa**

Responsável pela análise	<input type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Reprovado
--------------------------	-----------------------------------	------------------------------------

São Leopoldo \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura e Matrícula

Administrador Público	<input type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Reprovado
-----------------------	-----------------------------------	------------------------------------

São Leopoldo \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura e Matrícula

**8.2 Em casos de Chamamento Público**

Comissão de avaliação e monitoramento	<input type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Reprovado
Portaria de nomeação:		

São Leopoldo \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura e Matrícula

Administrador Público	<input type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Reprovado
-----------------------	-----------------------------------	------------------------------------

São Leopoldo \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura e Matrícula

**Anexo VII****DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que a entidade \_\_\_\_\_ se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com na Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma prevista na Decreto Municipal nº 9.168/2018

Para maior clareza firmo a presente.

São Leopoldo....., de..... de .....

Assinatura do Presidente ou Procurador

**Declaração em papel timbrado da instituição solicitante**

**Carimbo com CNPJ**

**Em caso de Procurador, anexar a procuração.**

**Anexo VIII**

À Comissão de Seleção

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.**

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o (a) \_\_\_\_\_ (entidade) \_\_\_\_\_, dispõe de estrutura física e de pessoal, de instalações, condições materiais e capacidade com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

(a presente tabela deve seguir o modelo do Decreto Municipal nº 9.163/2018)

CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Infraestrutura		
Equipamentos		

São Leopoldo, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Presidente da Entidade ou Procurador

**Declaração em papel timbrado da instituição solicitante**

**Carimbo com CNPJ**

**Em caso de Procurador, anexar a procuração**

**ANEXO IX****À COMISSÃO DE SELEÇÃO****DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO**

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de \_\_\_\_\_, se encontra sediada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, conforme comprovante de conta (água, luz ou telefone)/contrato de locação, em anexo, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, ativo há de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[Cidade / Sede da organização da sociedade civil], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO X  
À Comissão de Seleção

#### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ...../20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Declaro ainda que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente das disposições do Decreto Municipal nº 9.163/2018 e de que está se aplica integralmente ao edital, fazendo parte integrante deste, independente de transcrição.

São Leopoldo, Rs, xxxxxx de xxxxx de xxxxx

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)  
Carimbo e Assinatura

ANEXO XI  
À COMISSÃO DE SELEÇÃO

#### MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA AO PRAZO DE RECURSO

A OSC ....., declara e torna público que renúncia ao prazo recursal relativo ao edital de chamamento nº \_\_\_\_\_

São Leopoldo (RS), de xx de xxx de 2021.

(Nome e Assinatura do Responsável Legal Pela Empresa)

ANEXO XII  
À Comissão de Seleção  
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011.

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 9.163/2018, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízos das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

São Leopoldo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Nome da Entidade e Representante Legal  
Assinatura e Carimbo Com Identificação

Anexo XIII

#### MODELO DECLARAÇÃO DE CONTADOR À COMISSÃO DE SELEÇÃO DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE E RESPECTIVA CÓPIA DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE.

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a) \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que \_\_\_\_\_ (nome do contador), CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CRC nº \_\_\_\_\_ é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa. Declaro ainda que a escrituração estão regulares e perfeitos de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, demonstradas nas demonstrações contábeis e fiscal .

São Leopoldo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome da Entidade  
Nome do Presidente

\_\_\_\_\_  
Nome do Escritório Contábil  
CNPJ \_\_\_\_\_

De acordo:  
Nome do Contador responsável  
CRCRS nº \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_

Obs: anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade

#### ANEXO XIV À comissão de Seleção DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que abriremos conta específica para o termo de parceria da qual encaminharemos as informações abaixo descritas:

BANCO:  
( ) Banco do Brasil ( ) Banrisul ( ) Caixa Econômica Federal  
AGÊNCIA: \_\_\_\_\_  
OPERAÇÃO: \_\_\_\_\_  
CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

São Leopoldo/RS, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da Entidade  
Nome do Presidente

Assinatura e carimbo com identificação

#### ANEXO XV DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro, em conformidade com o Edital nº \_\_\_\_/2021, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] dispõe de contrapartida, na forma de [bens e/ou serviços] economicamente mensuráveis, no valor total de R\$ [●], conforme identificados abaixo:

Identificação do bem ou serviço	Valor econômico	Outras relevantes	Informações

São Leopoldo, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

\_\_\_\_\_  
Presidente da Entidade ou Procurador

**Declaração em papel timbrado da instituição solicitante**  
**Carimbo com CNPJ**  
**Em caso de Procurador, anexar a procuração**

Anexo XVI  
DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE VISTORIA DOS BOMBEIROS

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que a entidade solicitou vistoria do Corpo de Bombeiros, conforme cópia do protocolo anexo.

Comprometemo-nos a enviar o Alvará de mencionado, tão logo ocorra a sua emissão, sob pena ter o termo de colaboração rescindindo na falta ou desaprovação da autoridade competente.

São Leopoldo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura e Carimbo Com Identificação

Anexo XVII  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO MANTEM NEM MANTERÁ EM SEU QUADRO DE PESSOAL OU DIRIGENTES, PESSOAS NATURAIS CONDENADAS (SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO) PELA PRÁTICA DE CRIMES CONTRA O MENOR E ADOLESCENTE E/OU POR INFRAÇÕES PREVISTAS NO ECA

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da lei que a entidade \_\_\_\_\_ não mantém nem manterá em seu quadro de pessoal e/ou dirigentes, pessoas naturais condenadas (sentença transitada em julgado) pela prática de crimes contra o menor e adolescente ou por infrações previstas no ECA.

São Leopoldo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Entidade ou Procurador

**Declaração em papel timbrado da instituição solicitante**  
**Carimbo com CNPJ**  
**Em caso de Procurador, anexar a procuração**

Anexo XVIII  
Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a OSC [nome DA OSC, em negrito], inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, executou/prestou os serviços à [nome da empresa contratante, em negrito], CNPJ nº 00.000.000/0001-00, de [descrição dos serviços prestados, especificando o prazo de execução, o valor do contrato e o número.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e administrativamente, até a presente data.

Representante legal do órgão ou entidade que recebeu os serviços.

-

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa/entidade Declarante

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO  
Nº: \_\_\_\_/20XX.

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO E A ENTIDADE

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Dom João Becker, 754, Centro, São Leopoldo/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 89.814.693/0001-60, através da Secretaria Municipal de Educação – SMED, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Ricardo Fernandes da Luz, conforme autoriza o art. 77 do Decreto municipal nº 9.163/2018 Educação, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx, Bairro xxxxxxx, São Leopoldo – RS, doravante denominado simplesmente OSC, neste ato representado por seu (sua) Presidente, Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito (a) no CPF nº xxx.xxx.xxx/xx, celebram o presente Termo de Colaboração, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 9.163/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições, firmam o presente instrumento.  
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o implemento de ação conjunta entre o MUNICÍPIO e a OSC para o atendimento de XXXX (XXXXXX) crianças com idades entre XXXX (XXX) XXXX a XXXXXXX (XXXXX), conforme descrito no quadro abaixo, de acordo com o plano de trabalho apresentado pela OSC que faz parte integrante deste, independentemente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS

2.1 O presente Termo de Colaboração tem como meta geral o atendimento de até xx (xxxxxxxxxxxx) crianças, na faixa etária de \_\_\_\_\_, com vistas a garantir a realização do objeto previsto na cláusula primeira e em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, em atendimento ao Edital nº XXXX da Secretaria Municipal de Educação.

As metas do presente ACORDO consistem na execução integral das atividades relacionadas neste Plano de Trabalho, de acordo com os prazos ali estabelecidos.

É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, a delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município.

2.5 É vedado à OSC manter em seu quadro de pessoal ou diretoria, pessoas naturais condenadas (sentença transitada em julgado) pela prática de crimes contra o menor e adolescente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I – SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Transferir os recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto do Termo de Colaboração obedecendo ao Cronograma de Desembolso, contido no Plano de Trabalho, apresentado pela OSC, previamente aprovado pela Comissão de Seleção, na conta corrente indicada pela OSC;  
Fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à execução por meio da Secretaria Gestora, emitindo relatórios de avaliação, inclusive in loco, de acordo com o objeto proposto para aprovação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, à luz do que dispõe O Decreto Municipal nº 9.163/2018;  
Analisar e aprovar as prestações de contas da OSC;  
Conservar a autoridade normativa e exercer, através das Comissões instituídas pela Administração Pública e das Secretarias Gestoras, o controle e a fiscalização sobre a execução, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pelos mesmos, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das atividades/atendimentos;  
Através da Secretaria Municipal de Educação, comunicar a OSC e ao Chefe do Poder Executivo qualquer situação de irregularidade relativa à prestação de contas, do uso dos recursos envolvidos, que motive suspensão ou impedimento de liberação de novas parcelas, caso não haja regularização no período de trinta (30) dias, contados a partir do recebimento da parcela ou do cronograma de desembolso. A liberação dos recursos/parcelas estará permanentemente vinculada à correta prestação de contas.  
Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, durante a vigência do objeto, através das áreas gestoras;  
Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;  
Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;  
Receber, analisar e julgar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;  
Encaminhar, através da Secretaria Municipal de Educação, as crianças que deverão ser atendidas pelos serviços da OSC;

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA OSC:

Executar a Parceria de acordo com as cláusulas contidas neste instrumento e Plano de Trabalho, aprovado pela Comissão de Seleção e de acordo com o previsto no edital de origem;  
Utilizar os recursos previstos exclusivamente para o desenvolvimento do objeto, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela mesma Comissão;  
Apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, este quando exigível, com regularidade e forma referida no Decreto Municipal nº 9.163/2018 e no Edital;  
Prestar informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto e execução financeira, a qualquer tempo;  
Restituir ao Município o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

Saldo financeiro existente no término do Termo de Colaboração;

Quando não for executado o objeto da avença;

Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas mensal ou final; e

Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Colaboração.

Obrigar-se à adoção de ações compensatórias, quando devidamente autorizados, através de novo plano de trabalho, em caso de inexistência de recursos para devolução ao Erário;

Comunicar à Secretaria Gestora da substituição dos responsáveis pela OSC, assim como alterações em seu Estatuto, encaminhando cópia autenticada de eventuais alterações estatutárias ou alteração do quadro de dirigentes, no prazo de até 20 dias, após deliberação;

Manter pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da entrega da última prestação de contas, os cadastros dos beneficiários atendidos, bem como documentos contábeis e comprovantes de despesas, em boa ordem e conservação à disposição do Município, a qualquer tempo;

Manter quadro técnico capacitado, conforme plano de trabalho aprovado pela Comissão de Seleção, a fim de que se mantenha a execução do objeto referido na neste Termo de Colaboração;

Movimentar os recursos em conta bancária específica, previamente fornecida, em instituição financeira pública, desde que os mesmos sejam utilizados de imediato;

Se tais recursos não forem utilizados na sua totalidade, estes deverão ser aplicados em conta poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operações de mercado aberto lastreadas em títulos da dívida pública;

Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da SMED, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da OSC;

Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

Responsabilizar-se pelo custeamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do presente Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução; e manter os comprovantes arquivados;

Identificar, quando exigível, o número deste Termo de Colaboração no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à Secretaria Municipal da Educação, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

Divulgar este Termo de Colaboração em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento e do MUNICÍPIO, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;

Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.

Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública, no que dispõe o Decreto Municipal nº 9.163/2018;

Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

Comprovar, quando exigível, todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Colaboração, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

Aplicar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO e os correspondentes à sua contrapartida, se esta existir, exclusivamente no objeto do plano de trabalho aprovado;

Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;

Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;

Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações financeiras, quando não utilizada ou autorizada utilização;

Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;

Nortear-se pelos princípios da transparência na aplicação dos recursos públicos e pelos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, para aquisição de materiais e serviços;

Manter-se adimplente com o município naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal e jurídica, perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal durante toda a execução deste instrumento;

Acompanhar e participar, sempre que solicitar atendimento especial na rede, de reuniões do CRAS.

Manter-se regular perante o Conselho Municipal de Educação, respeitando as disposições deste colegiado, quando aplicável

Apresentar, quadro de RH, Relatório de atividades e projetos;

Entregar, no prazo de até 5 (cinco) dias, quaisquer documentos faltantes e/ou rasurados que estejam previstos no Decreto Municipal nº 9.163/2018 ou na legislação vigente.

#### CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1 Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o MUNICÍPIO e o pessoal que a OSC utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA COORDENAÇÃO

5.1 A Secretaria Municipal de Educação de São Leopoldo designa o Diretor da Diretoria \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_ como Gestor do presente Termo de Colaboração e o/a servidor(a) \_\_\_\_\_, Chefe do \_\_\_\_\_, da Secretaria Municipal de Educação como fiscal, recebendo este poder para adotar as providências necessárias ao bom andamento do presente Termo;

5.2 A OSC indica o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, para acompanhar os trabalhos e assumir as responsabilidades decorrentes do presente Termo de Colaboração, subsidiariamente com a OSC;

5.3 Todas as requisições, envios de documentos e comunicações referentes ao presente ajuste, deverão ser feitas por meio das pessoas acima indicadas.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1 Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, no presente exercício, o MUNICÍPIO transferirá à OSC, repasses mensais no valor global inicial de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx) de acordo com a lista de frequência e atendimentos efetivamente realizados, buscando estar de acordo com cronograma de execução e desembolso proposto pela OSC abaixo descritos:

MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS

6.2 Os partícipes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, a quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

6.3 O valor mensal de repasse inicialmente previsto poderá ser menor, sem necessidade de alteração deste instrumento, tendo como fundamento o real atendimento em número de crianças.

6.4 A OSC deverá solicitar a liberação da parcela mensal, com base nas metas efetivamente realizadas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

7.1 Os valores a repassar, sendo o cronograma de desembolso deverão ser depositados na conta específica da OSC, vinculada ao objeto, na Agência nº \_\_\_\_\_, no Banco \_\_\_\_\_, na Conta Corrente nº \_\_\_\_\_, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

7.2 Os recursos, recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública

7.3 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Parágrafo único. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

7.4 A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

7.5 A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC de participar de novos Termos de Colaboração, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

8.1 A OSC compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

Inexecução do objeto;

Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;

Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo Único: compromete-se, ainda a OSC, a recolher à conta da MUNICÍPIO o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

#### CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL, FINAL E INTERRUÇÃO DO REPASSE

9.1 A prestação de contas apresentada pela OSC deverá ocorrer conforme previsto no art. 59 e seguintes do Decreto Municipal nº 9.163/2018 e deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, durante o período de que trata a prestação de contas.

9.2 A prestação de contas parcial deverá ser apresentada mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao do repasse, escrita e em meio digital (em formato PDF, através de pen drive ou outra mídia compatível), de acordo com normas previstas nas Leis Federal nº 13.019/2014 e n o Decreto Municipal nº 9.163/2018, contendo ainda os seguintes documentos:

Capa (Anexo VIII do Decreto Municipal nº 9.163/2018);  
 ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da secretaria municipal gestora, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil (Anexo IX do Decreto Municipal nº 9.163/2018);  
 Plano de trabalho e aplicação dos recursos recebidos. (Anexo VI do Decreto Municipal nº 9.163/2018);  
 Declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados. (Anexo X do Decreto Municipal nº 9.163/2018);  
 Relatório de Execução Financeira (Anexo XI), assinado pelo seu representante legal e o responsável financeiro, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto composto dos seguintes documentos:

Original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos;  
 Cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas;  
 Comprovante da devolução do saldo remanescente, porventura existente, ao Município;  
 Original dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (nota fiscal, cupom fiscal, guias de pagamento, folha de pagamento) com os devidos termos de aceite. (Anexo XII do Decreto Municipal nº 9.163/2018) parte integrante deste Decreto;  
 Comprovante do recolhimento do DARM - Documento de Arrecadação da Receita Municipal, quando da utilização da Nota Fiscal Avulsa.  
 Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como:

- I - Lista de presença nominal, indicando a faixa etária e o turno, dos atendimentos realizados;
- II - Memorial fotográfico, quando for o caso;
- III - relatório de atividades, relatório de frequência, cópias projetos e de avaliações pedagógicas e lúdicas desenvolvidas;
- IV - Certidões de Regularidade Municipal, Estadual e Federal, FGTS, INSS, CNTD

9.3 O Município poderá exigir outros documentos com a finalidade comprovar a boa execução e aplicação dos recursos públicos.

9.4 Caberá, previamente, à Secretaria Municipal de Educação, na análise dos documentos apresentados na prestação de contas parcial:

Devolver os documentos que apresentarem rasuras ou adulterações e aqueles que sejam emitidos antes ou depois do período de vigência;  
 Verificar se o documento fiscal já foi utilizado;  
 Carimbar "UTILIZADO PELA (nome da secretaria) " no documento, no momento do recebimento;  
 Verificar se a documentação está completa, conferindo se os documentos apresentados condizem com o objeto e o plano de trabalho, vinculados a este Termo de Colaboração;

9.6. A Secretaria de Educação fará análise da prestação de contas parcial e final, conforme previsto no artigo 59 a 69 do Decreto Municipal nº 9.163/2018 e ainda através do gestor, que terá poderes de controle e fiscalização, devendo:

I - acompanhar e fiscalizar sua execução;

II - comunicar ao superior hierárquico a existência de indícios de irregularidades;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais, provisórias e finais, de acordo com o relatório técnico emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, quando houver, que avalie a eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, sendo este parecer parte integrante da prestação de contas devendo obrigatoriamente mencionar:

- a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
- b) os impactos econômicos ou sociais;
- c) o grau de satisfação do público-alvo; e
- d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

9.6.1. O parecer parcial de prestação de contas, por parte da SMED será de contas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte em dano ao erário; e

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:

- omissão no dever de prestar contas;
- descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;
- dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; e
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

9.7. A OSC será notificada das eventuais Ressalvas e/ou Rejeição da Prestação de Contas parcial, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis à autoridade que emitiu a notificação ou sanar a irregularidade, ou ainda, cumprir a obrigação no prazo de 30 (trinta) dias.

9.8. Exaurida a fase recursal, e permanecendo a Rejeição da Prestação de Contas, a Secretaria de Educação notificará a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias, devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade, com a inexecução do objeto, ou relacionados com prestação de contas não apresentada, ou ainda, para que solicite o ressarcimento ao Erário por meio de ações compensatórias de interesse público.

Parágrafo único. A Comissão de Avaliação e Monitoramento e Controle Interno serão notificados da irregularidade na prestação de contas, ainda que parcial, para que promovam os atos competentes, conforme art. 65 e 66 do Decreto Municipal nº 9.163/2018

9.9. A devolução de recursos será apurada mediante atualização monetária, acrescida de juros vinculado à Taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, a contar da data do recebimento do recurso financeiro.

9.10. A Secretaria Gestora fica responsável por emitir parecer final sobre o resultado deste Termo de Colaboração, facultando - se à Controladoria geral do Município a realização de auditoria a qualquer tempo;

9.11. A OSC, deverá apresentar prestação de contas final, de forma física e meio digital (em formato PDF, através de pen drive ou outra mídia compatível), até 30 dias após o término do presente Termo de Colaboração, através de relatório Final Financeiro e Relatório Final de Execução do objeto, que conterá:

- I - a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
  - II - a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
  - III - os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e
  - IV - os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.
- O relatório deverá fornecer, ainda, elementos para avaliação:

- I - Dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidos;
- II - Do grau de satisfação do público-alvo que, poderá ser indicado por meio de pesquisas de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local;
- III - Declaração do Conselho Municipal de Educação
- IV - Da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

9.12. A OSC deverá comprovar ainda a devolução de eventual saldo remanescente.

9.13. A formalidade do recebimento da prestação de contas mensal ou final, não garante a efetiva aprovação desta pelo Município.

9.14. Poderá, ainda, a Secretaria de Educação e/ou Comissão de Monitoramento e Avaliação, realizar relatórios de visita técnica in loco durante toda a execução da parceria, sem necessitar aviso prévio e agendamento

9.15. Poderão os repasses serem suspensos em razão de glosa na prestação de contas, conforme previsto no art. 41 do Decreto Municipal nº 9.163/2018.

9.16. Nas hipóteses acima caberá ao Município verificar os motivos e deliberar a diminuição proporcional ou suspensão do valor repassado;

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

10.1 O presente Termo de Colaboração terá prazo de execução de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses iniciando-se em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ e terminando em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, contado a partir da sua assinatura.

10.2 O presente termo de Colaboração terá prazo de Vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ e terminando em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ contado a partir da sua assinatura

10.3 O presente Termo de Colaboração poderá ser prorrogado, mediante acordo por escrito, entre os partícipes, no todo ou em parte, por igual ou menor período, limitados a 5 anos, por analogia do previsto no art. 21 Decreto Federal nº 8726/2016.

10.4. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na secretaria municipal gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.

Parágrafo único. O termo aditivo de que trata o caput poderá ser prorrogado de ofício em caso de atraso na liberação dos recursos por parte da administração pública municipal, hipótese em que a prorrogação corresponderá ao período equivalente ao atraso e será regida pela legislação em vigor ao tempo da celebração da parceria.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PROIBIÇÕES

11.1 Fica ainda proibido à OSC:

- I - A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- II - Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
- III - Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo MUNICIPAL;
- IV - Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;
- V - Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- VI - Aplicar recursos fora do previsto no Plano de Trabalho, especialmente como bebidas alcoólicas, cigarros charutos ou gastos pessoais, tais como diárias, passagens e outras despesas com convidados pessoais;
- VII - Utilizar recursos em custeamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;
- VIII - Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- IX - Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancária, que não seja de despesa realizada;
- X - Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- XI - Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens e serviços economicamente mensuráveis) pactuada no Plano de Trabalho;
- XII - contratar, para prestação de serviços objeto da parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- XIII - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho; e

Parágrafo único. É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

12.1 O Município procederá à denúncia do presente Termo de Colaboração na hipótese de ocorrer atraso na prestação de contas e/ou no descumprimento de quaisquer das cláusulas, devendo, a OSC indenizar o Município pelas perdas e danos decorrentes;

12.2 O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado por qualquer um dos partícipes, segundo os critérios de convivência e oportunidade, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando responsável pelas obrigações assumidas durante a vigência do Termo de Colaboração, bem como pela devolução dos saldos financeiros remanescentes, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do Município.

12.3 Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo MUNICÍPIO a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

12.4. O município poderá rescindir a parceria ainda:

- a) Quando ocorrerem razões de interesse público justificado.
- b) Em casos de condenação da pessoa jurídica, seus sócios ou empregados, em processos por maus tratos ou crimes contra a criança e adolescente, junto à Vara Criminal e/ou Vara da Infância e Juventude.
- c) Em caso de atraso injustificado da prestação de contas.
- d) Perda de autorização de funcionamento do Conselho Municipal da Educação.
- e) Interrupção de serviços sem justificativa, ou qualquer tipo de recesso não autorizado pela Secretaria de Educação.
- f) Infringir o art. 232 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
- g) Perda do Alvará de funcionamento ou a impossibilidade de sua renovação.
- h) Em caso de rescisão, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a sua ocorrência, sem negligenciar a prestação dos serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

13.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão por conta da dotação orçamentária, da Secretaria Municipal de Educação, conforme discriminado abaixo.

Dotação reduzida	Recurso	Rubrica	Projeto

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

14.1 Este Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO OU APOSTILAMENTO, este quando aplicável, conforme disposto no art. 26 do Decreto Municipal nº 9.163/2018.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de trabalho com prévia apreciação do MUNICÍPIO e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração total do objeto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal 9163/2018 e demais legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

I - advertência: a sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;

II - suspensão temporária: a sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

III - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com órgãos e entidades, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção.

15.2. Será impedido o envio de novas crianças até que seja sanada a irregularidade da notificação.

15.3. As penalidades aplicam-se ainda aos casos:

- a) de cobrança de taxas e/ou complementações ou ainda valores de mensalidade dos alunos ou seus responsáveis pela realização dos serviços contratados, além daquele já fixado que será pago pelo Município;
- b) em caso de não respeitar a lista de encaminhamentos da SMED.
- c) Falta ou atraso de prestação de contas e irregularidades da mesma, acarretará a suspensão imediata do repasse pela Prefeitura Municipal, até a regularização integral do referido item.
- d) Estar em acordo com as necessidades sanitárias, de acordo com os Decretos e Leis Municipais vigentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 No caso de dúvidas ou divergências oriundas do presente Termo de Colaboração e seus anexos ou dos seus Termos Aditivos, no tocante à execução, cláusulas e disposições legais, as partes envidarão seus esforços no sentido de dirimi-los, inicialmente, pela via administrativa. A tentativa de solução será considerada fracassada ao fim do prazo, estipulado em comunicação à outra parte por escrito.

16.2. – As partes elegem o Foro da Comarca de São Leopoldo para esclarecer e dirimir as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA

17.1 A parceria será fiscalizada e monitorada, em âmbito da secretaria gestora pelo fiscal e gestor nomeados, conforme previsto no art. 42 do Decreto municipal nº 9.163/2018 e pela Comissão de Avaliação e Monitoramento, conforme previsto no art. 44 do Decreto municipal nº 9.163/2018.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A OSC responsabiliza-se pelo cumprimento de todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido repasse, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

18.2 A inadimplência da OSC, com referência aos encargos estabelecidos neste instrumento, não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem onera os valores do repasse;

18.3 A OSC é responsável pelo prejuízo ou danos causados ao Município ou a terceiros, em consequência de culpa ou dolo, próprios ou de seus prepostos, auxiliares ou contratados, relativamente ao cumprimento das atribuições;

18.4 Declaram os partícipes inexistirem vínculos jurídicos (de caráter cível, trabalhista, previdenciário ou penal) entre o Município e os integrantes da OSC que atuem na realização do objeto deste Termo de Colaboração;

18.5 Em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora estipuladas, a parte que der causa ao inadimplemento fica obrigada a indenizar a outra pelas despesas havidas e devidamente comprovadas;

18.6 Os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública serão de titularidade do município, salvo disposição em contrário;

18.7. Os casos omissos ou conflitantes serão solucionados pela comissão de monitoramento e avaliação da parceria, com base na Lei Federal nº 13.019 e, por analogia do Decreto Federal nº nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Decreto Municipal nº 9.163/2018.

18.8 E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

São Leopoldo, de de 20XX.

**RICARDO FERNANDES DA LUZ**

Presidente/Diretor da OSC

Secretário Municipal de Educação

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Gisele Vieira Ramos  
**Código Identificador:**A919FD8F

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 11/05/2023. Edição 3567

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>